

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 12/2015 – CMAS, de 22 de abril de 2015.

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição do Serviço de Apoio sociofamiliar e proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Lei Municipal nº. 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- Que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- A Resolução CNAS nº. 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;



Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

- A Resolução nº. 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- O encerramento na prestação do Serviço de apoio sociofamiliar e proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias à SMAS.
- O não desenvolvimento de serviço relativo as inscrições nº. 025/2012 Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias e inscrição nº. 057/2012 Serviço de Proteção Sócio Familiar.
- O processo de acompanhamento da entidade pela Secretaria Municipal de Assistência.
- O processo de acompanhamento realizado pela comissão de acompanhamento do CMAS.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 14 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Inscrição de nº. 025/2012 Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias e inscrição nº. 057/2012 Serviço de Proteção Sócio Familiar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de abril de 2015.

Márcia Gonçalves Valim Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br
LONDRINA – PARANÁ

PUBLICADA NO J.O.M. Nº 2704 Nº PG. 132 e 133 DE 27/04/2015